



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER/PE

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA, DESTINADOS AO RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS JORNALÍSTICOS, INTERMEDIACÃO DE DEMANDAS DA IMPRENSA E APOIO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS DO DER/PE, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA VISIBILIDADE INSTITUCIONAL.

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência contém os elementos necessários à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA, DESTINADOS AO RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS JORNALÍSTICOS, INTERMEDIACÃO DE DEMANDAS DA IMPRENSA E APOIO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS DO DER/PE, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA VISIBILIDADE INSTITUCIONAL.**

A elaboração deste documento visa estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo às especificações técnicas e às exigências normativas e legais incidentes. Desse modo define o Escopo dos Trabalhos, a Qualificação Técnica exigida e as demais diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER/PE).

Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.

É responsabilidade do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER/PE) a elaboração do Termo de Referência, seus anexos e a fiel supervisão da execução do contrato.

Recife, *data da assinatura eletrônica.*

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, DESTINADOS AO RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS JORNALÍSTICOS, INTERMEDIÇÃO DE DEMANDAS DA IMPRENSA E APOIO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS DO DER/PE, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA VISIBILIDADE INSTITUCIONAL por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo bem de luxo**, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTES	CÓDIGO E-FISCO	CÓDIGO CATSER	OBJETO
ÚNICO	510682-6	6050	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, DESTINADOS AO RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS JORNALÍSTICOS, INTERMEDIÇÃO DE DEMANDAS DA IMPRENSA E APOIO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS DO DER/PE, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA VISIBILIDADE INSTITUCIONAL.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, destinados ao relacionamento institucional com os veículos de comunicação, compreendendo a elaboração e distribuição de materiais jornalísticos, intermediação de demandas da imprensa e apoio à divulgação de ações, projetos, programas e demais atividades desenvolvidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE.

A contratação mostra-se necessária para assegurar suporte técnico especializado às atividades de comunicação externa da Autarquia, promovendo a adequada interlocução institucional com os meios de comunicação, bem como a ampla divulgação de informações de interesse público relacionadas às ações governamentais desenvolvidas pelo DER/PE.

Os serviços pretendidos contribuirão para o fortalecimento da imagem institucional do órgão, ampliação da transparência pública, atendimento das demandas jornalísticas e disseminação qualificada de informações junto aos veículos de comunicação e à sociedade.

Ademais, a contratação visa proporcionar maior eficiência no fluxo de comunicação institucional externa, garantindo agilidade no atendimento às solicitações da imprensa, adequada divulgação das ações administrativas e suporte especializado às atividades de relacionamento com a mídia.

Informamos, por oportuno, que o objeto atende ao dever legal previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente quanto ao princípio da publicidade, bem como às disposições da Lei nº 12.527/2011, que estabelece a obrigatoriedade de promoção da transparência ativa mediante divulgação de informações de interesse coletivo ou geral.

Ressalta-se, ainda, que os serviços ora pretendidos possuem natureza específica relacionada à assessoria de imprensa e ao relacionamento institucional com veículos de comunicação, caracterizando atividade funcionalmente autônoma e distinta de outras atividades administrativas de comunicação eventualmente desempenhadas pela Autarquia.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, não é possível a definição prévia de quantitativos exatos de demandas jornalísticas ou materiais de imprensa, uma vez que as necessidades decorrem de agendas institucionais, solicitações dos veículos de comunicação, eventos administrativos, divulgação de ações governamentais e demais circunstâncias que possuem caráter dinâmico, variável e imprevisível ao longo da execução contratual.

Dessa forma, os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base na estimativa de demanda contínua de serviços de assessoria de imprensa, conforme necessidade da Presidência do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE, adotando-se como parâmetro a execução dos serviços em regime continuado, com disponibilização de suporte técnico e operacional apto ao atendimento das solicitações institucionais.

Assim, optou-se pela adoção de modelo de contratação por valor mensal fixo, compatível com a natureza continuada do serviço e com a necessidade de pronto atendimento das demandas relacionadas ao relacionamento institucional com a imprensa e veículos de comunicação.

Para definição do valor estimado da contratação, foram considerados o histórico de demandas similares, a frequência estimada de interações institucionais com os meios de comunicação, a necessidade de acompanhamento contínuo das atividades institucionais da Autarquia e os custos compatíveis com os serviços especializados pretendidos.

Ressaltamos que a metodologia adotada visa garantir maior eficiência administrativa, previsibilidade orçamentária e economicidade, evitando contratações pontuais reiteradas ao longo do exercício financeiro.

Por fim, registramos que os parâmetros utilizados para a formação do valor estimado da contratação encontram-se detalhados no documento de estimativa de preços constante dos autos, elaborado com base em valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na prestação contínua e integrada de serviços de assessoria de imprensa e relacionamento institucional com os veículos de comunicação, compreendendo atividades interdependentes de elaboração de materiais jornalísticos, atendimento às demandas da imprensa, apoio à divulgação institucional e intermediação da comunicação externa da Autarquia.

O eventual parcelamento do objeto poderia comprometer a uniformidade das estratégias de comunicação institucional externa, a padronização do relacionamento com os veículos de comunicação, a eficiência no atendimento às demandas jornalísticas e a coordenação das atividades desenvolvidas.

Além disso, a contratação de forma unificada favorece a eficiência administrativa ao permitir centralização da gestão contratual, padronização dos fluxos de comunicação e responsabilização clara de um único contratado pela execução integral dos serviços.

Ressaltamos, ainda, que a adoção de lote único mostra-se mais adequada sob os pontos de vista técnico e econômico, não implicando restrição indevida à competitividade, considerando tratar-se de serviço amplamente ofertado no mercado por empresas e profissionais especializados em assessoria de imprensa e comunicação institucional.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, representando a solução mais vantajosa para a Administração.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços e compras de valor inferior ao limite legal vigente.

2.4.2. Nesse sentido, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite estabelecido no referido dispositivo legal, bem como que a despesa não configura fracionamento indevido e que o somatório das contratações realizadas com objetos de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite legal aplicável, resta evidenciado o atendimento aos requisitos previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Registramos, ainda, que o objeto da presente contratação possui finalidade específica e escopo funcional autônomo relacionado à assessoria de imprensa e ao relacionamento institucional com veículos de comunicação, não havendo sobreposição operacional com outras contratações administrativas eventualmente relacionadas à área de comunicação institucional.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido mediante utilização do critério de julgamento de menor preço para prestação dos serviços.

Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável a identificação da proposta mais bem classificada.

Após a convocação e eventual negociação, caso o fornecedor apresente proposta ajustada e documentação de habilitação compatível com as exigências deste Termo de Referência, e desde que constatada a regularidade formal do procedimento, será considerado apto à contratação, nos termos dos arts. 14 a 21 do Decreto nº 56.586/2024.

2.6. JUSTIFICATIVA PARA PREÇO A SER CONTRATADO

Levando em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº 56.586/2024, o valor a ser contratado corresponderá à proposta mais vantajosa para a Administração, assim entendida como aquela de menor preço, ranqueada automaticamente pelo sistema de processamento da contratação direta.

Ressaltamos que o valor contratado terá como limite máximo os preços constantes no orçamento estimado da presente contratação, sendo ainda passível de negociação com o fornecedor melhor classificado, nos termos do art. 15, §1º, do Decreto nº 56.586/2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Descrição Geral dos Serviços

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa para o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE, compreendendo atividades de relacionamento institucional com os veículos de comunicação, elaboração e distribuição de materiais jornalísticos, intermediação de demandas da imprensa, apoio à divulgação de ações institucionais e suporte às atividades de comunicação externa da Autarquia.

Os serviços destinam-se ao fortalecimento da visibilidade institucional do DER/PE, à adequada divulgação de informações de interesse público e ao suporte técnico especializado nas atividades de relacionamento com a mídia e os meios de comunicação.

3.2. Escopo dos Serviços

Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

- I – Elaboração de releases, notas oficiais, comunicados, sugestões de pauta e demais materiais jornalísticos relacionados às atividades institucionais do DER/PE;
- II – Distribuição de conteúdos jornalísticos aos veículos de comunicação e profissionais da imprensa;
- III – Intermediação do relacionamento institucional entre o DER/PE e os veículos de comunicação;
- IV – Atendimento e acompanhamento de demandas formuladas pela imprensa, inclusive solicitações de informações, entrevistas e esclarecimentos institucionais;
- V – Apoio à divulgação de ações, projetos, programas, obras, campanhas, eventos e demais atividades desenvolvidas pela Autarquia;
- VI – Apoio técnico às atividades de comunicação externa e relacionamento com a mídia;
- VII – Monitoramento de publicações e matérias relacionadas ao DER/PE nos meios de comunicação, quando solicitado pela contratante;
- VIII – Apoio institucional à organização de entrevistas, coletivas e demais ações de relacionamento com a imprensa;
- IX – Disponibilização dos materiais produzidos em formatos compatíveis com os meios de divulgação e comunicação utilizados pela contratante.

3.3. Forma de Execução

Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, de acordo com as necessidades da Presidência do DER/PE, durante todo o período contratual.

A contratada deverá dispor de equipe técnica e estrutura operacional adequadas ao atendimento contínuo e tempestivo das demandas relacionadas ao relacionamento institucional com a imprensa e veículos de comunicação.

A contratada deverá atender às demandas ordinárias e extraordinárias da Administração, inclusive em situações que demandem respostas institucionais urgentes, mediante alinhamento prévio com a contratante.

3.4. Padrões de Qualidade e Requisitos Técnicos

Os serviços deverão observar padrões mínimos de qualidade técnica, incluindo:

- I – Clareza, objetividade, precisão e adequação da linguagem jornalística e institucional dos materiais produzidos;
- II – Correção gramatical, textual e ortográfica dos conteúdos elaborados;
- III – Adequação dos materiais aos padrões profissionais de comunicação institucional e relacionamento com a imprensa;
- IV – Agilidade no atendimento das demandas jornalísticas e institucionais encaminhadas pela contratante;
- V – Padronização das comunicações institucionais destinadas aos veículos de comunicação;

VI – Observância aos princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e interesse público;

VII – Compatibilidade dos materiais produzidos com os meios de comunicação e formatos de divulgação utilizados pela contratante.

3.5. Profissional(is) e Equipamentos

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a adequada execução dos serviços de assessoria de imprensa e relacionamento institucional com os veículos de comunicação.

Caberá à contratada fornecer todos os recursos materiais, tecnológicos e operacionais necessários à execução contratual, incluindo equipamentos, softwares, plataformas digitais e demais ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência.

3.6. Entregas

Os produtos deverão ser disponibilizados em formato digital, nos prazos previamente estabelecidos pela contratante, observada a complexidade e urgência de cada demanda, podendo incluir:

I – Releases, notas oficiais, sugestões de pauta e demais materiais jornalísticos;

II – Conteúdos destinados à divulgação institucional junto aos veículos de comunicação;

III – Relatórios ou consolidações de demandas atendidas, quando solicitados;

IV – Registros de divulgação institucional e acompanhamento de publicações relacionadas ao DER/PE, quando aplicável.

3.7. Propriedade dos Materiais

Todo o material produzido no âmbito da presente contratação será de propriedade do DER/PE, podendo ser utilizado, reproduzido, adaptado, divulgado e armazenado pela Autarquia, sem quaisquer restrições, observadas as disposições legais aplicáveis.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. O valor estimado mensal para a contratação é de **R\$ 5.444,44** (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor estimado global de **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais) para o período de **270 (duzentos e setenta) dias**.

4.1.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo pessoal, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos,

equipamentos, softwares, plataformas, materiais, seguros, despesas administrativas e demais insumos inerentes à prestação dos serviços, independentemente de sua natureza.

4.1.3. Os preços propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o valor estimado estabelecido pela Administração para a presente contratação.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício, na classificação abaixo:

- **Fonte de Recurso:** 0501 - Outros Recursos não Vinculados
- **UG:** 650200
- **Unidade Orçamentária (UO):** 00306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE
- **Programa de Trabalho:** 26.122.0450.4356-0000
- **Ação:** 4356 - Gestão das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE
- **Elemento da despesa:** 3.3.90
- **Categoria Econômica:** 3

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024, cujo valor não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

4.3.2. Considerando que o valor estimado da presente contratação é inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DA PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, entendidos como serviços de assessoria de imprensa, relacionamento institucional com veículos de comunicação, elaboração e distribuição de materiais jornalísticos, comunicação institucional externa, atendimento de demandas da imprensa ou atividades similares;

b) Consideram-se compatíveis os atestados que demonstrem experiência na execução de serviços de natureza semelhante, compatíveis em características, finalidade e complexidade com o objeto da contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços executados e o objeto previsto neste Termo de Referência;

c) Os atestados deverão conter informações suficientes para aferição da boa execução dos serviços, incluindo, sempre que possível, descrição do objeto, período de execução e identificação do contratante;

d) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto da contratação.

Ressaltamos que não será exigido quantitativo mínimo específico, tampouco apresentação prévia de equipe vinculada, estrutura operacional dedicada ou relação detalhada de equipamentos e ferramentas, de modo a evitar restrição indevida à competitividade, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla participação.,

Além disso, considerando a natureza predominantemente intelectual e comunicacional dos serviços pretendidos, a comprovação da capacidade técnica deverá observar critérios compatíveis com a complexidade e a finalidade do objeto, evitando-se exigências excessivas ou desnecessárias à adequada execução contratual.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.1.2. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para assinatura do termo de contrato e terá prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. As obrigações da Contratada serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

7.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A não exigência de garantia contratual justifica-se em razão da natureza dos serviços a serem contratados, os quais possuem caráter predominantemente intelectual e operacional contínuo, relacionados à assessoria de imprensa, relacionamento institucional com veículos de comunicação e apoio à divulgação institucional.

Ademais, o modelo de remuneração mensal vinculado à efetiva prestação dos serviços reduz significativamente os riscos de inadimplemento contratual, uma vez que os pagamentos estarão condicionados à comprovação da adequada execução das atividades demandadas pela Administração.

Ressalta-se, ainda, que eventual inexecução contratual poderá ser prontamente identificada pela fiscalização administrativa, permitindo a adoção tempestiva das medidas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades administrativas e eventual rescisão contratual, caso necessário.

Por fim, a dispensa da garantia contratual também visa ampliar a competitividade da contratação, evitando a imposição de ônus excessivo ou desnecessário aos licitantes, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público.

7.6. DA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, tendo em vista que os serviços de assessoria de imprensa e relacionamento institucional com veículos de comunicação demandam atuação integrada, alinhamento estratégico e controle centralizado da comunicação institucional externa do DER/PE.

A vedação à subcontratação visa assegurar uniformidade na interlocução institucional com a imprensa, padronização das informações divulgadas e responsabilização direta da contratada pela execução integral dos serviços, garantindo maior eficiência administrativa e segurança operacional à Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações urgentes que demandem atendimento em prazo inferior definido pela Administração.

7.7.2. As atribuições dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual observarão as disposições constantes do Decreto Estadual nº 51.651/2021 e demais normas aplicáveis.

7.7.3. A comunicação entre Contratante e Contratada ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se os canais institucionais indicados pelos gestores e fiscais do contrato, sem prejuízo da utilização de outros meios formalmente admitidos.

7.7.4. A contratada deverá apresentar as notas fiscais ou faturas em meio digital, para fins de conferência, atesto e processamento do pagamento pela Administração.

7.7.5. A designação do gestor do contrato será formalizada pela área competente quando da emissão do instrumento contratual.

7.7.6. A designação do fiscal do contrato será formalizada pela área competente quando da emissão do instrumento contratual.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Termo de Referência do presente certame.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Termo de Referência do presente certame.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Direitos Autorais e Propriedade Intelectual:

Todos os materiais, conteúdos jornalísticos, releases, notas oficiais, comunicados, textos institucionais, relatórios, registros de divulgação e demais produtos elaborados no âmbito da presente contratação serão de propriedade exclusiva do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE.

A contratada cederá ao DER/PE, de forma definitiva, irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais de uso, reprodução, edição, adaptação, divulgação, publicação e veiculação dos

materiais produzidos, em quaisquer meios físicos, digitais ou eletrônicos, sem limitação temporal ou territorial, não sendo devida qualquer remuneração adicional além daquela prevista contratualmente.

A contratada responsabiliza-se integralmente pela regularidade do uso de softwares, plataformas, conteúdos, bancos de dados, imagens, textos e quaisquer outros elementos protegidos por direitos autorais eventualmente utilizados na execução contratual, devendo possuir as licenças e autorizações necessárias, quando aplicável.

10.2. Uso de Informações Institucionais e Responsabilidade sobre Conteúdo

A contratada deverá observar as diretrizes institucionais fornecidas pelo DER/PE quanto à divulgação de informações, relacionamento com os veículos de comunicação e elaboração de materiais jornalísticos.

Nenhum conteúdo institucional deverá ser divulgado sem prévio alinhamento com a contratante, especialmente em situações que envolvam posicionamentos institucionais, informações estratégicas, dados técnicos ou manifestações oficiais da Administração.

A contratada não poderá utilizar, reproduzir ou divulgar, para fins próprios, comerciais ou promocionais, quaisquer materiais, informações ou conteúdos produzidos no âmbito da contratação, salvo mediante autorização prévia e expressa do DER/PE.

10.3. Sigilo e Segurança da Informação

A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, conteúdos, estratégias de comunicação e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para finalidades estranhas ao objeto contratado.

O dever de sigilo deverá ser observado durante toda a vigência contratual e permanecerá aplicável mesmo após o encerramento do contrato.

A contratada deverá adotar medidas adequadas de segurança da informação para proteção dos dados e conteúdos institucionais eventualmente compartilhados pela Administração.

10.4. Responsabilidade Técnica e Operacional

A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços contratados, incluindo disponibilização de equipe técnica, equipamentos, softwares, plataformas digitais e demais recursos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência.

Não caberá à contratante qualquer responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou administrativos decorrentes da execução contratual.

10.5. Substituição de Profissionais e Continuidade dos Serviços

A contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo, quando necessário, a substituição de profissionais ou adequação da estrutura operacional, sem prejuízo à qualidade dos serviços e aos prazos estabelecidos pela Administração.

10.6. Prazos e Alinhamento das Demandas

Os prazos para elaboração, revisão e disponibilização dos materiais institucionais e jornalísticos serão definidos conforme a complexidade e urgência de cada demanda, mediante alinhamento prévio entre contratante e contratada, observados os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

Demandas consideradas urgentes pela Administração deverão receber tratamento prioritário pela contratada.

10.7. Conformidade com a Identidade Institucional

Todos os materiais produzidos deverão observar os padrões institucionais, diretrizes de comunicação, orientações administrativas e identidade institucional do DER/PE, sempre que fornecidos pela contratante.

A contratada deverá atuar em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público, preservando a coerência e a integridade da comunicação institucional do DER/PE.

11. DOS ANEXOS

ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO B – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO C – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;

ANEXO D – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES;

ANEXO E – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO F – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO;

Recife, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Jilmar Silva Chaves

Integrante de Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO

Av. Cruz Cabugá, 1033, Bairro de Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-912 - Telefone: (81) 3181-4255



Documento assinado eletronicamente por **Jilmar Silva Chaves**, em 12/05/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **84294426** e o código CRC **7E6D6966**.
